

Anexo da Resolução nº 423/2019

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Norteadoras, Bases Conceituais e Objetivos

Art. 1º. Os Estágios Supervisionados obedecerão ao que determina a Lei n. 11.788 de 25/09/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Engenharia (Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002), o Regimento Geral da UNIPLAC (2012), este regulamento, e outras normatizações que vierem a ser adotadas.

Das Bases Conceituais

Art. 2º. O Estágio Supervisionado constitui-se numa atividade de investigação, explicitação, interpretação e intervenção na realidade e de enriquecimento da formação profissional dos alunos. É obrigatório para todos os alunos do Curso de Engenharia de Produção da UNIPLAC e atende as diretrizes curriculares dos Cursos de Engenharia, perfazendo **160 horas**, ofertado no **10º semestre**.

Parágrafo Único – O Estágio Supervisionado prevê projetos em empresas ou instituições, de forma aplicada, levando à sedimentação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula e contribuindo profissionalmente não só para o aluno, mas também para a empresa ou instituição envolvida.

Dos Objetivos do Estágio Supervisionado

Art. 3º. Os objetivos do Estágio Supervisionado visam:

- I. Contribuir para a consolidação da UNIPLAC enquanto Universidade voltada à busca de soluções para os problemas regionais;
- II. Fortalecer relações de parceria permanente e continuada com os campos concedentes de estágio;
- III. Buscar a superação da fragmentação e transitoriedade da dicotomia entre teoria e prática;
- IV. Socializar os conhecimentos produzidos no processo de Estágio;
- V. Oportunizar ao estagiário mais um espaço de produção de conhecimentos, habilidades e atitudes que qualifiquem sua formação profissional e de cidadania;
- VI. Promover a interação do estagiário com a realidade regional, oferecendo-lhe condições concretas de investigação, análise, interpretação e intervenção nesta mesma realidade.
- VII. Viabilizar a articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso;
- VIII. Qualificar o aluno para o mercado de trabalho;
- IX. Aprofundar e sedimentar os conhecimentos nas diferentes áreas do Curso;
- X. Estimular o aluno para a iniciação científica, à pesquisa e à extensão;
- XI. Possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre a Instituição e o Mercado de Trabalho;

XII. Obedecer às Diretrizes Curriculares das Engenharias estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Realização do Estágio Supervisionado

Art. 4º. O Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvido em empresa/entidade/instituição na qual o aluno venha exercendo atividades profissionais, desde que haja a permissão de um representante legal da empresa e a aprovação do Professor da disciplina ou, na sua ausência, do Coordenador do Curso.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado deverá ser realizado numa das áreas de atuação do Curso de Engenharia de Produção, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º. O aluno/estagiário deverá cumprir **160 horas** de efetiva intervenção no campo concedente de estágio.

Art. 7º. A matrícula na disciplina "Estágio Supervisionado" só poderá ser realizada se o aluno tiver cursado e obtido aprovação em todas as disciplinas abaixo:

Estatística – 4º sem.
Estatística Experimental – 5º sem.
Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento – 5º sem.
Planejamento e Controle de Produção - 6º sem.
Pesquisa Operacional - 6º sem
Gestão da Inovação- 6º sem.
Engenharia de Segurança no Trabalho - 6º sem.
Sistemas de Informação Gerencial – 6º sem.
Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua - 7º sem.
Controle Estatístico de Processos de Fabricação – 7º sem
Gestão Financeira de Empresas - 7º sem.
Métodos de Desenvolvimento de Produtos - 7º sem.
Processo de Fabricação – 7º sem.
Contabilidade e Gestão de Custos – 8º sem.
Logística – 8º sem
Gestão de Projetos - 8º sem.
Análise de Mercados - 9º sem.
Empreendedorismo I - 9º sem
Gestão da Informação - 9º sem.
Ergonomia - 9º sem.
Engenharia Econômica - 9º sem

Art. 8º. O Estágio Supervisionado será realizado individualmente.

Art. 9º. Para a realização do Estágio Supervisionado cada aluno terá além do professor da disciplina, um Professor Orientador.

Parágrafo Único: Ficará a critério do aluno a escolha do Professor Orientador, desde que o mesmo faça parte do quadro de professores das disciplinas profissionalizantes de acordo com o PPC do curso de Engenharia de Produção.

Art. 10. O acompanhamento do aluno/estagiário será realizado pelo Professor da disciplina de Estágio Supervisionado e pelo Professor Orientador, através de encontros semanais.

Seção II

Da Estrutura Organizacional do Estágio Supervisionado

Art. 11. O Estágio Supervisionado deve ser entendido enquanto superintendência das relações entre a Instituição e o Campo de Estágio, sendo de responsabilidade do Colegiado e do Coordenador do Curso.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Discutir e aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado, encaminhando-o para análise, parecer e posterior, aprovação dos conselhos superiores;
- II. Avaliar e aprovar documentos do Estágio Supervisionado do curso.

Art. 13. Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Articular-se juntamente com o Professor da disciplina Estágio Supervisionado, a Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e os setores afins, objetivando vincular o estágio do curso às linhas de pesquisa e extensão da UNIPLAC;
- II. Promover o intercâmbio e as negociações necessárias com instituições, entidades, comunidade e/ou empresas com vistas ao planejamento e operacionalização dos Estágios do Curso;
- III. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com o Professor da disciplina e com os Professores Orientadores de Estágio do Curso;
- IV. Encaminhar, oficialmente, os alunos/estagiários e Professores Orientadores aos respectivos campos de estágio;
- V. Acompanhar o processo de avaliação do Estágio do Curso;
- VI. Superintender as atividades ligadas ao Estágio Supervisionado;
- VII. Viabilizar os convênios e termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no estágio;
- VIII. Avaliar e encaminhar as solicitações administrativas provenientes dos campos de estágio;
- IX. Zelar pelo cumprimento do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso.

Seção III

Da Supervisão do Estágio Supervisionado

Art. 14. A Supervisão de Estágio será exercida pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 15. A supervisão deve ser entendida enquanto docência e acompanhamento ao aluno/estagiário no decorrer desta atividade pedagógica, de forma a proporcionar aos

estagiários pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

Parágrafo Único: Poderá ser indicado como professor da disciplina de Estágio Supervisionado todo professor do magistério superior da Uniplac com titulação *stricto sensu*.

Art. 16. O Professor da disciplina de Estágio Supervisionado terá sob sua responsabilidade todos os alunos regularmente matriculados no semestre em questão.

Art. 17. Ao Professor da disciplina compete:

- I. Elaborar o Plano de Ensino da disciplina de Estágio, conforme Regimento Geral da UNIPLAC;
- II. Fornecer ao aluno/estagiário, os elementos necessários à elaboração do relatório técnico final;
- III. Prover para que todo o estagiário tenha um Professor Orientador durante todo o processo de estágio;
- IV. Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, em conformidade com o planejamento e projeto definidos pelas partes envolvidas no acompanhamento do estagiário no campo concedente de estágio;
- V. Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de Convênios e/ou acordos de cooperação, encaminhando ao Coordenador de Curso;
- VI. Coordenar, acompanhar, assessorar e avaliar os Professores Orientadores de Estágio;
- VII. Articular e promover a socialização de experiências de estágio, através de seminários na disciplina;
- VIII. Manter o Coordenador do Curso informado, através de relatório, sobre a listagem dos estagiários, professores orientadores, campos concedentes e desenvolvimento do estágio;
- IX. Acompanhar, com o Professor Orientador, todo o processo de avaliação durante o estágio, bem como, com ele, atribuir o conceito final, encaminhando-o à Secretária Acadêmica;
- X. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sobre Estágio na Universidade;
- XI. Providenciar, com o Coordenador do Curso, os convênios e os termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio;
- XII. Elaborar editais regulamentando prazos para devoluções, Seminário de apresentação e Relatório Técnico Final, dando ciência ao Coordenador de Curso;
- XIII. Participar da elaboração ou de alterações do Regulamento próprio para os Estágios o Curso.
- XIV. Elaborar todos os formulários de avaliação da disciplina para andamento do estágio curricular supervisionado, para análise e aprovação do colegiado.
- XV. O preenchimento do diário de classe é de responsabilidade do Professor da disciplina Estágio Supervisionado e deverá levar em consideração a ficha ponto do estagiário na empresa na qual realiza o estágio.

Seção IV

Da Orientação do Estágio Supervisionado

Art. 18. A orientação de estágio é uma atividade docente relativa à prática profissional do estagiário, entendida como acompanhamento técnico-pedagógico na execução do projeto até a conclusão do relatório.

Art. 19. A remuneração do orientador do Estágio Supervisionado será de 01 hora aula semanal para cada aluno.

Parágrafo Único: Poderá ser indicado como orientador todo professor do magistério superior da Uniplac com titulação na área de Engenharia de Produção e ou outros engenheiros com área de atuação no projeto do estágio.

Art. 20. Ao Orientador de Estágio compete:

- I. Estar disponível para orientar até no máximo 05 (cinco) alunos por semestre, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais;
- II. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estagiário, no processo de execução do estágio;
- III. Avaliar o andamento do estágio sobre sua responsabilidade, expedindo parecer e conceitos referentes ao desempenho do estagiário;
- IV. Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios, sempre que solicitado;
- V. Cumprir rigorosamente as horas previstas para a orientação de Estágio.

Seção V

Dos Campos Concedentes de Estágio

Art. 21. São considerados campos concedentes **de Estágio Supervisionado**, espaços empresariais que atuem numa das áreas da Engenharia de Produção.

Art. 22. Os campos de Estágio devem apresentar condições de:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de Estágio;
- II. Avaliação, aprofundamento e produção de conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de trabalho, dentro de um campo profissional;
- IV. Parceria permanente e continuada com a UNIPLAC;
- V. Infraestrutura, material e de recursos humanos para um bom desempenho do Estágio Supervisionado;
- VI. Aceitação das condições de orientação, supervisão e avaliação dos estagiários pela UNIPLAC;
- VII. Acatamento das normas disciplinares dos estágios supervisionados da UNIPLAC.

Seção VII

Da Avaliação do Estágio

Art. 23. Será considerado aprovado no estágio o aluno que obtiver conceito igual ou superior a “7” e 100% de frequência no local de estágio.

Art. 24. A reprovação, por insuficiência de conceito ou frequência, implica sua repetição integral mediante nova matrícula.

Art. 25. O Conceito Final da Disciplina “Estágio Supervisionado” será composto por duas avaliações:

- I. Avaliação do Professor Orientador durante o desenvolvimento e acompanhamento do Estágio, até a entrega do relatório final.
- II. Avaliação do Professor da Disciplina de acordo com o acompanhamento, entrega e apresentação do relatório final.

Art. 26. O estagiário deverá apresentar um relatório técnico escrito e estruturado em forma de artigo, das atividades desenvolvidas durante o estágio ao Professor da disciplina, seguindo a seguinte estrutura: 1. Introdução; 2. Objetivos; 3. Descrição das Atividades Desenvolvidas; 4. Considerações Finais.

Parágrafo Único - A entrega do relatório ao Professor da disciplina será posterior a aprovação do Professor Orientador com sua respectiva assinatura.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27. A realização do Estágio Supervisionado não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a unidade concedente do estágio, seja ela pessoa jurídica de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados, em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que observadas às condições regulamentadas na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão relatados pelo Professor da disciplina, ouvindo o Coordenador e encaminhado ao Colegiado do Curso para análise e parecer.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo CONSUNI, em 28 de junho de 2019 – Parecer 024/2019.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI